

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 6.758, DE 2016

Dispõe sobre a composição do conselho deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Autor: Deputado GLAUBER BRAGA

Relator: Deputado ANDRÉ FIGUEIREDO

I - RELATÓRIO

De autoria do ilustre Deputado Glauber Braga, o Projeto de Lei nº 6.758, de 2016, altera a redação do *caput* e do § 1º do art. 7º da Lei nº 5.537, de 21 de novembro de 1968, dispõe sobre a composição do conselho deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

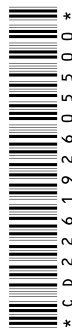
A presente proposição foi distribuída para fins de apreciação conclusiva (art. 24, II, RICD) à Comissão de Educação - CE, à Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público – CTASP, para análise do mérito; e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania – CCJC (art. 54, RICD), para análise a respeito de sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e de técnica legislativa, sob regime de tramitação ordinário (art. 151, III, RICD).

No dia 22/04/2021, a Comissão de Educação concluiu pela aprovação do PL 6.758/2016, nos termos do Parecer da Relatora Deputada Professora Dorinha Seabra Rezende.

Transcorrido o prazo regimental, não foram oferecidas emendas no âmbito desta Comissão.

É o relatório.

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Figueiredo
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD226192605500>



II - VOTO DO RELATOR

Cabe a esta Comissão de Trabalho, de Administração e de Serviço Público analisar o mérito do projeto de lei nos termos do art. 32, XVIII, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Segundo justificção do autor da proposição, a atual composição do conselho do FNDE e sua forma de funcionamento foram remetidas a sua estrutura regimental pela Lei nº 12.801/2013, fórmula já adotada por modificação de 2012. Em 2001, a matéria, antes tratada em lei, passou a ser disciplinada por regulamento, isto é, decreto. Atualmente, é prevista na estrutura regimental do órgão.

Na origem, o conselho deliberativo do antigo Instituto Nacional de Desenvolvimento da Educação e Pesquisa (INDEP), órgão criado pela Lei nº 5.537/1968, que teria o nome alterado para Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação (FNDE), pelo Decreto-Lei nº 872/1969, tinha a seguinte composição (art. 7º): onze membros, incluído representantes da Fazenda, Planejamento, Coordenação Geral, **magistério, estudantes e empresariado**, sendo os restantes indicados pelo Ministério da Educação e Cultura.

A presente proposição pretende alterar a composição do conselho deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), estabelecendo a representação da União Nacional de Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), do Conselho Nacional de Secretários Estaduais de Educação (CONSED); da União Nacional de Estudantes Secundaristas (UBES) e da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE).

Nesse sentido, julgamos meritória, oportuna e relevante a alteração proposta no presente projeto de lei, pois tem por objetivo tornar mais plural, federativo e democrático o conselho deliberativo do FNDE.

Diante do exposto, tendo em vista a competência desta Comissão, nosso voto é pela aprovação, quanto ao mérito, do Projeto de Lei nº 6.758, de 2016.



Sala da Comissão, em de de 2022.

Deputado ANDRÉ FIGUEIREDO
Relator

2022-3041



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Figueiredo
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD226192605500>



**COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO
PÚBLICO**

PROJETO DE LEI Nº 6.758, DE 2016

Dispõe sobre a composição do
conselho deliberativo do Fundo Nacional de
Desenvolvimento da Educação (FNDE).

EMENDA Nº

Acrescente-se ao art. do projeto a seguinte expressão:

"Art. "

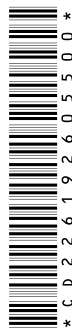
Sala da Comissão, em de de 2022.

Deputado ANDRÉ FIGUEIREDO
Relator

2022-3041



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Figueiredo
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD226192605500>



COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

SUBSTITUTIVO A

Dispõe sobre a composição do conselho deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º

Sala da Comissão, em de de 2022.

Deputado ANDRÉ FIGUEIREDO
Relator

2022-3041



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Figueiredo
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD226192605500>

